

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação rígida em concreto armado em via de acesso ao Reservatório R4 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Jaraguá do Sul/SC, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Un.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
1	SV	01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação rígida em concreto armado em via de acesso ao Reservatório R4 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Jaraguá do Sul/SC, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários.	R\$ 412.859,46	R\$ 412.859,46

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 412.859,46 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), calculado com base nos valores obtidos a partir de tabela referencial reconhecida (SINAPI) e pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo para execução e entrega dos itens previstos no presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

1.5. O prazo de vigência desta contratação será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021 e inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas, seguras e contínuas de acesso operacional ao Reservatório R4 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Jaraguá do Sul/SC, infraestrutura essencial para a manutenção e regularidade do sistema de abastecimento público.

Atualmente, a via de acesso apresenta greide natural, sem qualquer tipo de pavimentação, condição que compromete significativamente a trafegabilidade. Tal situação torna o trecho vulnerável à ação de intempéries, favorecendo processos de erosão, formação de sulcos e degradação da superfície, além de dificultar ou até impedir o acesso de veículos operacionais, especialmente em períodos chuvosos, em função da inclinação acentuada.

Essa limitação impacta diretamente as atividades de operação, manutenção e monitoramento do reservatório, podendo comprometer a eficiência dos serviços prestados e, em situações extremas, afetar a continuidade do



abastecimento de água à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção na via por meio da implantação de solução de pavimentação adequada às condições locais e às solicitações de carga, de modo a proporcionar maior durabilidade, resistência estrutural e estabilidade superficial. A medida também visa reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva, melhorar a segurança do tráfego e assegurar o acesso permanente ao reservatório, independentemente das condições climáticas.

Assim, a contratação pretendida se justifica como medida indispensável para garantir a funcionalidade da infraestrutura existente, a eficiência operacional do sistema e a adequada prestação do serviço público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

### **4. DA NATUREZA DO OBJETO**

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1. O regime de execução do objeto será a empreitada por preço unitário.

5.2. A modalidade de contratação adotada será a Concorrência Pública;

5.3. O julgamento será menor preço global.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas.

5.5.1. Serão disponibilizados datas e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.2. Para a vistoria, o representante Legal da empresa ou técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços desta contratação será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

## 7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá na via de acesso ao Reservatório R4, situada a partir da interseção com a Rua Eugênio Piccoli, no Bairro Estrada Nova, no município de Jaraguá Sul -SC.

7.2. O escopo da presente contratação abrange exclusivamente os seguintes serviços:

- Detalhamento Executivo;
- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Pavimentação; e
- Sinalização

### 7.2.1. DETALHAMENTO EXECUTIVO

7.2.1.1. A contratada será responsável pela elaboração do detalhamento executivo do pavimento rígido, a partir do projeto básico existente e das condições verificadas em campo. Os detalhamentos deverão contemplar:

- Detalhamento estrutural do pavimento;
- Detalhamento de juntas (contração, construção e dilatação);
- Especificação e posicionamento de dispositivos de transferência de carga (barras de ligação e de transferência);
- Detalhamento da sinalização vertical e horizontal;
- Elaboração de peças gráficas (plantas, perfis e seções);
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.2.1.2. Previamente à elaboração do detalhamento executivo, deverá ser realizada topografia completa da área de intervenção por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos adequados (estação total, GNSS e nível), contemplando levantamento planialtimétrico cadastral, com precisão compatível ao nível de detalhamento exigido, incluindo eixo da via, seções transversais, interferências e definição do greide existente.

### 7.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.2.2.1. Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias à implantação e organização inicial do canteiro de obras, bem como à adequada preparação técnica para execução da pavimentação.

7.2.2.2. Deverá ser realizado o fornecimento e instalação de placa de obra, em local visível, contendo as informações exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.



7.2.2.3. Foi prevista a locação de banheiro químico, com manutenção periódica mínima de duas limpezas semanais, garantindo condições adequadas de higiene aos trabalhadores.

7.2.2.4. Deverá ser implantado container para escritório e almoxarifado, destinado ao apoio administrativo e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos.

### **7.2.3. TERRAPLENAGEM**

7.2.3.1. A etapa de terraplenagem compreende a preparação da plataforma da via, garantindo condições adequadas de suporte para o pavimento.

7.2.3.2. Os serviços de escavação deverão ser executados conforme cotas de projeto, visando a remoção de material para adequação do greide e execução das camadas estruturais (sub-base e base).

7.2.3.3. A carga, manobra e descarga do material escavado deverão ser realizadas com equipamentos apropriados (pás carregadeiras, escavadeiras e caminhões basculantes), assegurando produtividade e segurança operacional.

7.2.3.4. Foi previsto o transporte do material escavado com distância média de transporte (DMT) de até 10 km, incluindo destinação adequada em bota-fora licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **7.2.4. PAVIMENTAÇÃO**

7.2.4.1. A pavimentação será executada em concreto rígido, sendo composta por camadas estruturais devidamente dimensionadas.

7.2.4.2. A regularização e compactação do subleito deverá garantir a uniformidade da superfície de apoio, com controle tecnológico de compactação (grau de compactação mínimo conforme especificação), eliminando pontos de recalque e garantindo capacidade de suporte adequada.

7.2.4.3. A sub-base, com espessura de 15 cm, deverá ser executada com macadame seco, devidamente espalhado, umedecido e compactado, com controle de espessura e densidade.

7.2.4.4. A base, também com espessura de 15 cm, será constituída por material granular (como brita graduada simples), devendo apresentar elevada capacidade estrutural e adequada distribuição de cargas, sendo executada com rigoroso controle tecnológico.

7.2.4.5. O pavimento rígido em concreto deverá possuir espessura de 15 cm, com concreto de resistência característica mínima de  $f_{ck} = 30$  MPa, sendo executado conforme as boas práticas de engenharia, incluindo:

- Lançamento, adensamento e acabamento superficial;
- Execução de juntas conforme projeto;
- Cura do concreto (química ou úmida);
- Controle tecnológico (abatimento, resistência à compressão e inspeção visual).

### **7.2.5. SINALIZAÇÃO**

7.2.5.1. A sinalização viária será executada conforme normas vigentes, garantindo segurança e orientação aos usuários da via.

7.2.5.2. A sinalização vertical compreende o fornecimento e instalação de placas regulamentares e/ou de advertência, totalizando 3 unidades, com suportes adequados e fixação conforme padrões técnicos.



7.2.5.3. A sinalização horizontal inclui a execução de pintura de bordos e eixo da via ao longo de toda sua extensão, utilizando materiais apropriados (tinta acrílica ou termoplástica), com adequada refletividade e durabilidade, conforme especificações técnicas.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 8.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

### Gestores:

Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

### Fiscais:

Nome: Thales Martins de Oliveira Gomes
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 890
E-mail: thales.gomes@samaejs.com.br

Nome: Rogério Schneider
Cargo: Técnico em Edificações
Matrícula: 1231
E-mail: rogerio.schneider@samaejs.com.br

8.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por meio de correio eletrônico



(e-mail), chamadas de voz via telefone e mensagens de texto via aplicativo WhatsApp.

## **8.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

8.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

8.10.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência.

8.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados.

8.10.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

8.10.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

8.10.8. Assegurar a qualidade da pavimentação executada, responsabilizando-se, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, pela reparação de vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados.

8.10.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.10.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



8.10.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.10.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.10.15. Emitir e apresentar (junto com a nota fiscal) certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.10.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.10.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.10.17.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10.18. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços.

8.10.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.10.20. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



8.10.21. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

8.10.22. Disponibilizar calçado de segurança para todos os funcionários, de uso obrigatório nas dependências do Samae.

8.10.23. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e das fichas de registro de entrega dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae.

8.10.24. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

8.10.25. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.10.25.1. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

## **8.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

8.11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.11.3. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.



8.11.4. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.5. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 9. PAGAMENTO E RECEBIMENTO

### 9.1. DO PAGAMENTO

9.1.1 A aferição da medição para fins de pagamento será baseada na avaliação dos serviços efetivamente executados, sendo realizada conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir:

- a) A análise e aprovação dos serviços executados pela contratada serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá à fiscalização analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos. Para tanto, deverão ser entregues à fiscalização, como requisitos indispensáveis para a validação da medição: o boletim de medição, o respectivo memorial de cálculo e relatório da medição, o relatório de diário de obras e os certificados de destinação de resíduos.
- b) A medição será realizada ao final da execução dos serviços prestados e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada.
- c) Após aprovação da fiscalização quanto da medição, a Contratada deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para certificação e pagamento.
- d) O prazo para certificação da Nota fiscal será de até 5 (cinco) dias após sua entrega.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

9.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

9.1.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



## 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.2.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá rerepresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.2.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

10.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

10.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

10.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

- a) Execução de sub-base para pavimentação, com volume executado igual ou superior a 76,50 m<sup>3</sup>;
- b) Execução de base para pavimentação, com volume executado igual ou superior a 75,50 m<sup>3</sup>;
- c) Execução de pavimentação em concreto armado, em área total igual ou superior a 510,00 m<sup>2</sup>.



**10.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s) para a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

- a) Execução de sub-base para pavimentação, com volume executado igual ou superior a 76,50 m<sup>3</sup>;
- b) Execução de base para pavimentação, com volume executado igual ou superior a 75,50 m<sup>3</sup>;
- c) Execução de pavimentação em concreto armado, em área total igual ou superior a 5 10,00 m<sup>2</sup>.

10.5.1. A Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente se dará através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**10.6. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:** declaração assinada por representante legal da proponente, atestando que os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**10.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:** atestado a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

10.7.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

10.7.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

## 11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.10.7, 8.10.8, 8.10.9, 8.10.11, 8.10.22.
- c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



- d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas anteriormente, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 14 de maio de 2026.

**Rogério Schneider**  
Técnico em Edificações  
Matrícula 1231

**Thales Martins de Oliveira Gomes**  
Coord. de Planejamento, Projetos e Fiscalização  
Matrícula 890



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



**ANEXO  
ATESTADO DE VISITA**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização, **ATESTA** para os devidos fins previstos na Concorrência Pública Nº **XXX/2026**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Identificação, carimbo da empresa proponente e  
assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa.

---

Assinatura do Representante do SAMAe



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na Concorrência Pública Nº **XX/2026**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Identificação, carimbo da empresa proponente e  
assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa.